

DECRETO _____ Nº **13.738/2020**
Prorroga Vencimento e Validade dos Alvarás Sanitários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XV, do artigo 4º, da Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO a edição, pelo governo do Estado, do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Território Catarinense, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece providências;

CONSIDERANDO as motivações dos Decretos Municipais Nº s 13.709/2020, de 16/03/2020, 13.715/2020, de 17/03/2020 e 13.729/2020, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que tais situações exigem da Administração Pública, uma pluralidade de providências relacionadas direta ou indiretamente com a pandemia;

CONSIDERANDO que além da questão de saúde pública, existem múltiplas outras necessidades estatais e privadas, que demandam a continuidade da atuação do Poder Público;

CONSIDERANDO que tal responsabilidade envolve uma avaliação de prioridades, segundo o princípio da proporcionalidade;

CONSIDERANDO que à Administração Pública é vedada a omissão, imposição esta que se verifica não apenas nas providências diretamente relacionadas com o combate à pandemia, mas também às demais atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o dever de planejamento não se circunscreve às questões emergenciais, abrangendo a avaliação das perspectivas futuras quanto à generalidade das implicações decorrentes da crise;

CONSIDERANDO os potenciais efeitos danosos à economia local em virtude da suspensão das atividades econômicas em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º A Taxa de Alvará Sanitário Municipal prevista no Artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 97/2010, de 19 de abril de 2010, vencerá em 30 de junho de 2020.

Art. 2º Os atuais Alvarás Sanitários Municipais (2019-2020) terão sua validade estendida até a data constante do artigo 1º do presente Decreto Municipal.

Art. 3º A repartição fazendária e a Secretaria Municipal da Saúde promoverão as alterações de ordem bancária e publicização aos contribuintes sobre a dilação do prazo.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito